



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.178/2024.

“CONCEDE O NOME A BASE DESCENTRALIZADA DE MONITORAMENTO 24 HORAS, DO PROJETO “SÃO MAMEDE, CIDADE SEGURA” NA CIDADE DE SÃO MAMEDE PB”.

*O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede à unanimidade por em sessão realizada no dia **11 de novembro de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

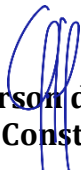
Art. 1º - Fica denominada de **João Israel de Medeiros (Joãozinho Israel)**, a base descentralizada de monitoramento 24 horas, do projeto “São Mamede Cidade Segura”, localizada na Rua Luiz Gomes da Silva, Bairro Jardim Planalto, São Mamede PB.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 18 de novembro de 2024


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo